PREFEITURA DE CAPITÃOENÉAS
NOS TRILHOS DO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Capitão Enéas relativo ao exercício de 2020 compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2° - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo III desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4° - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5° - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2020 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

a) "c" representa a categoria econômica;

b) "g" o grupo de natureza da despesa;

c) "mm" a modalidade de aplicação;

d) "ee" o elemento de despesa;

e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.

§ 1° - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 6° - O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8° - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1° - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2° - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9° - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/10/2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos

referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurado o seguinte:

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da

receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

§ Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6° do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2° do art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 05 de

maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de

Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a fi-

nalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de calculo respectiva.

§ Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1° - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2° - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3° - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4° - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014

§ 5° - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

PREFEITURA DE CAPITÃOENÉAS
NOS TRILHOS DO DESENVOLVIMENTO

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2° - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3° - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

§ único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente

por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedado a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa

Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei especifica.

§ único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

§ único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo

termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3° - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

§ único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites

previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o

disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

§ Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

§2° - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3° - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4° - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos

no art. 167, § 2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, novas fontes de recursos, e ainda fazer a transferência, transposição e remanejamento de recursos nas dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2020, sem onerar o percentual de que trata o Artigo 51 desta Lei.

Art. 54 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 55 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1° - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

§ 2° - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3° - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação

ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 56 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1° - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2° - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57 – Imediatamente após a sanção da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, o Executivo Municipal deverá emitir demonstrativo contendo o desdobramento dos elementos da despesa que deverá ser observado na execução orçamentária de todas as esferas de Governo.

Art. 58 - Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os anexos definidos pela Lei 101/2000.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Enéas, em 27 de junho de 2019.

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

José Nailey dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE Finanças
Orçamento e Tomada de contas
EM 02 DE julho DE 2019
PRESIDENTE

Antonio Marcos Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
unanimidade c/ emenda
EM 09 DE agosto DE 2019
PRESIDENTE

Nelson Amaral Lobo
José Augusto Rocha da Cruz
Wellington Alves Gomes

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4004-MANUT. DESP. HOMENAGENS E FESTIVIDADES		Atividade	NAO INFORMADO		2020		10.920,00
					Total da ação para os exercícios		10.920,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4005-MANUT.SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		Atividade	NAO INFORMADO		2020		649.755,00
					Total da ação para os exercícios		649.755,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4006-OBRIGAÇOES PATRONAIS		Atividade	NAO INFORMADO		2020		350.103,00
					Total da ação para os exercícios		350.103,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**2.293.907,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**2.293.907,00**

Programa: 1001 DEF. DO INTER. PUB NO PROC. JUDICIARIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1004-IMOBILIZACOES DA PROCURADORIA		Projeto	NAO INFORMADO		2020		14.196,00
					Total da ação para os exercícios		14.196,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Perronio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2001-MANUN. DE SENTENCAS JUDICIAIS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		21.841,00
					Total da ação para os exercícios		21.841,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2005-MANUT. ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		382.536,00
					Total da ação para os exercícios		382.536,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	418.573,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		418.573,00

Programa: 1002 MANUNTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1002-IMOBILIZAÇÕES DO GABINETE		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		54.601,00
					Total da ação para os exercícios		54.601,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2003-MANUT.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		1.176.111,00
					Total da ação para os exercícios		1.176.111,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.230.712,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.230.712,00**

Programa: 1003 CONTROLE INTERNO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1006-IMOBILIZAÇOES DA CONTROLADORIA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		6.880,00
					Total da ação para os exercícios		6.880,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2007-MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		213.971,00
					Total da ação para os exercícios		213.971,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**220.851,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**220.851,00**

Programa: 1004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1009-IMOBILIZACOES DA COMUNICACAO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		5.460,00
					Total da ação para os exercícios		5.460,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2009-MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMUNICACÃO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		154.303,00
					Total da ação para os exercícios		154.303,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**159.763,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**159.763,00**

Programa: 1005 ASSIST. A CRIANÇA ADOL. JOVEM

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1010-IMOBIL. DA SEC. EXEC. ASSIST. CRIANÇA AD		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		983,00
					Total da ação para os exercícios		983,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2010-MANUT. SEC. EXEC. DA CRIAN. ADOL. E JOVE		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		50.342,00
					Total da ação para os exercícios		50.342,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**51.325,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**51.325,00**

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.167.200,00	0,009	112,04	32.589.358,27	0,005	107,65	(19.577.841,73)	(37,53)
Receitas Primárias (I)	48.335.879,65	0,008	103,82	31.226.459,41	0,005	103,15	(17.109.420,24)	(35,40)
Despesa Total	52.167.200,00	0,009	112,04	33.316.512,46	0,006	110,05	(18.850.687,54)	(36,14)
Despesas Primárias (II)	51.258.000,00	0,009	110,09	31.562.284,69	0,005	104,26	(19.695.715,31)	(38,42)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(2.922.120,35)	(0,000)	(6,28)	(335.825,28)	(0,000)	(1,11)	2.586.295,07	(88,51)
Resultado Nominal	(414.106,53)	(0,000)	(0,89)	(344.389,81)	(0,000)	(1,14)	69.716,72	(16,84)
Dívida Pública Consolidada	9.564.945,33	0,002	20,54	9.589.378,66	0,002	31,68	24.433,33	0,26
Dívida Consolidada Líquida	9.382.740,25	0,002	20,15	9.589.378,66	0,002	31,68	206.638,41	2,20

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 13:16, Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS MG
AV ALENCASTRO GUIMARAES, 406
CAPITAO ENEAS - MG
3832355000 - CNPJ : 18.017.426/0001-13
prefeitura@capitaoeneas.mg.gov.br
www.capitaoeneas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPITAO ENEAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2020
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art. 4°,§ 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.867.546,37	100,00	401.211,30	100,00	-1.985.767,75	100,00
TOTAL	14.867.546,37	100	401.211,30	100	-1.985.767,75	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-58.162.540,72	100,00	-22.304.448,76	100,00	-23.398.849,17	100,00
TOTAL	-58.162.540,72	100	-22.304.448,76	100	-23.398.849,17	100

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS Data da emissão: 15/04/2019, Hora de Emissão: 14:41:38.

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	56.967.890,00	54.776.817,31	0,009	117,21	59.531.442,00	55.172.791,47	0,009	117,06	57.415.000,00	51.288.006,52	0,009	119,21
Receitas Primárias (I)	53.357.330,00	51.305.125,00	0,009	109,78	55.785.492,00	51.701.104,73	0,009	109,70	53.277.000,00	47.591.589,71	0,008	110,62
Despesa Total	56.967.890,00	54.776.817,31	0,009	117,21	59.531.442,00	55.172.791,47	0,009	117,06	57.415.000,00	51.288.006,52	0,009	119,21
Despesas Primárias (II)	52.960.607,00	50.923.660,58	0,008	108,96	55.343.831,00	51.291.780,35	0,009	108,83	52.671.000,00	47.050.258,49	0,008	109,36
Resultado Primário (III) = (I – II)	396.723,00	381.464,42	0,000	0,82	441.661,00	409.324,37	0,000	0,87	606.000,00	541.331,22	0,000	1,26
Resultado Nominal	816.509,00	785.104,81	0,000	1,68	876.527,00	812.351,25	0,000	1,72	1.037.000,00	926.337,42	0,000	2,15
Dívida Pública Consolidada	10.335.525,26	9.938.005,06	0,002	21,26	10.723.107,46	9.938.005,06	0,002	21,09	11.125.223,99	9.938.005,06	0,002	23,10
Dívida Consolidada Líquida	10.335.525,26	9.938.005,06	0,002	21,26	10.723.107,46	9.938.005,06	0,002	21,09	11.125.223,99	9.938.005,06	0,002	23,10
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,70	2,50	2,50
Taxa Selic (média % anual)	7,50	8,00	8,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado	626.768.000.000,00	642.437.000.000,00	658.497.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	48.604.590,00	50.854.522,00	48.162.000,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 13:16, Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS MG
AV ALENCASTRO GUIMARAES, 406
CAPITAO ENEAS - MG
3832355000 - CNPJ : 18.017.426/0001-13
prefeitura@capitaoeneas.mg.gov.br
www.capitaoeneas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPITAO ENEAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2020
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4°,§ 2°, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	39.250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	39.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2017 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2016 (i)=(Ic-IIf)
VALOR(III)	39.250,00	39.250,00	39.250,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS Data da emissão: 15/04/2019, Hora de Emissão: 14:27:16.

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Téc. Contábil CRC MG-084471

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS MG
AV ALENCASTRO GUIMARAES, 406
CAPITAO ENEAS - MG
3832355000 - CNPJ : 18.017.426/0001-13
prefeitura@capitaoeneas.mg.gov.br
www.capitaoeneas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2020

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 2(24/11/2017)

Programa: 0001 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8001-MANUT. DO GABINETE DO DIRETOR		Atividade	NAO INFORMADO		2020		104.882,00
					Total da ação para os exercícios		104.882,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8002-MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS		Atividade	NAO INFORMADO		2020		351.425,00
					Total da ação para os exercícios		351.425,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8003-OBRIGACOES PATRONAIS		Atividade	NAO INFORMADO		2020		83.540,00
					Total da ação para os exercícios		83.540,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8004-MANUTENÇAO DO AUXILIO DOENÇA		Atividade	NAO INFORMADO		2020		873.620,00
					Total da ação para os exercícios		873.620,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8005-MANUT. DO SALARIO MATERNIDADE		Atividade	NAO INFORMADO		2020		96.666,00
					Total da ação para os exercícios		96.666,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Pinheiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8006-MANUT. DE APOSENTADORIAS E		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		2.457.056,00
					Total da ação para os exercícios		2.457.056,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8007-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		21.840,00
					Total da ação para os exercícios		21.840,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8008-MANUN. DE AXIL. RECLUSÃO	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		14.906,00
					Total da ação para os exercícios		14.906,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8009-MANT. REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE IMOV	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		81.902,00
					Total da ação para os exercícios		81.902,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
8010-ENCARGOS E PARCELAMENTOS	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		2.184,00
					Total da ação para os exercícios		2.184,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**4.088.021,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**4.088.021,00**

Programa: 0006 ATUAÇAO LEGISLATIVA NA CAMARA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3001-CONST. REF. AMPL DE PREDIO PUBLICO		Projeto	NAO INFORMADO		2020		131.043,00
					Total da ação para os exercícios		131.043,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Projeto	NAO INFORMADO		2020		43.681,00
					Total da ação para os exercícios		43.681,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4001-PROCESSO LEGISLATIVO		Atividade	NAO INFORMADO		2020		1.092.025,00
					Total da ação para os exercícios		1.092.025,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4003-MANUTENCAO DE DESPESAS DE VIAGEM		Atividade	NAO INFORMADO		2020		16.380,00
					Total da ação para os exercícios		16.380,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Patrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Programa: 1010 ADM. SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1101-IMOBILIZACOES DA SEC. OBRAS		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		15.288,00
					Total da ação para os exercícios		15.288,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2102-MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		1.605.168,00
					Total da ação para os exercícios		1.605.168,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.620.456,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.620.456,00**

Programa: 1011 PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1103-IMOBILIZACOES PLANEJ. E SERV. URBANOS		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		366.156,00
					Total da ação para os exercícios		366.156,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2104-MANUT. ATIV. PLANEJ. E SERV. URBANOS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		2.922.041,00
					Total da ação para os exercícios		2.922.041,00

Luciane Neres Rodrigues
Controladora Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Souza
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Perrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**3.288.197,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**3.288.197,00**

Programa: 1012 HABITAÇOES RURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1105-CONST. E REFORMA DE HABITACOES RURAIS		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		7.972,00
					Total da ação para os exercícios		7.972,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**7.972,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**7.972,00**

Programa: 1013 HABITAÇOES URBANAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1106-CONST. E REFORMAS DE HABITACOES URBANAS		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		373.691,00
					Total da ação para os exercícios		373.691,00

Luciano Neves Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**373.691,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**373.691,00**

Programa: 1014 SANEAMENTO BASICO RURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1107-IMOBILIZACOES SANEAMENTO BASICO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		1.174.582,00
					Total da ação para os exercícios		1.174.582,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2108-MANUT. SANEAMENTO BASICO RURAL		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		6.334,00
					Total da ação para os exercícios		6.334,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.180.916,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.180.916,00**

Programa: 1015 SANEAMENTO BASICO URBANO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1109-IMOBILIZACOES SANEAMENTO BASICO URBANO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		19.001,00
					Total da ação para os exercícios		19.001,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2210-MANUT. DO SANEAMENTO BASICO URBANO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		8.627,00
					Total da ação para os exercícios		8.627,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	27.628,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		27.628,00

Programa: 1016 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1211-IMOBILIZACOES ELETRIFICACAO RURAL		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		19.220,00
					Total da ação para os exercícios		19.220,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2213-MANUT. ELETRIFICACAO URBANA E RURAL		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		360.368,00
					Total da ação para os exercícios		360.368,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	379.588,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		379.588,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Programa: 1017 TRANSPORTE RODOVIARIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1216-IMOBILIZACOES DO TRANSPORTE MUNICIPAL		Projeto	NAO INFORMADO		2020		7.972,00
					Total da ação para os exercícios		7.972,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2214-MANUT. TRANSPORTE MUNICIPAL		Atividade	NAO INFORMADO		2020		406.561,00
					Total da ação para os exercícios		406.561,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2215-MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS		Atividade	NAO INFORMADO		2020		188.811,00
					Total da ação para os exercícios		188.811,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**603.344,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**603.344,00**

Programa: 1101 ADM. SEC. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1111-IMOBILIZACOES SEC. DE PLANEJ. E ORÇ.		Projeto	NAO INFORMADO		2020		13.760,00
					Total da ação para os exercícios		13.760,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2112-MANUT. ATIV. SEC. DE PLANEJ. E ORÇ.		Atividade	NAO INFORMADO		2020		285.128,00
					Total da ação para os exercícios		285.128,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	298.888,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		298.888,00

Programa: 1201 ADM. SEC. DE DESENV ECON E TURISMO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1121-MANUNT. DAS ATIV. DE PANEJ E ORÇ.		Projeto	NAO INFORMADO		2020		6.880,00
					Total da ação para os exercícios		6.880,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2122-MANUT. ATIV SEC. DESENV. ECON. E TURISMO		Atividade	NAO INFORMADO		2020		198.749,00
					Total da ação para os exercícios		198.749,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	205.629,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		205.629,00

Adriano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Programa: 1202 PROMOÇÃO AO TURISMO INC. DE PRATICAS ESP

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1123-IMOBILIZACOES TURISMO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		83.212,00
					Total da ação para os exercícios		83.212,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1750-AÇOES DE INCETIVO AO VOO LIVRE		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		109.203,00
					Total da ação para os exercícios		109.203,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2124-MANUT. DO ATENDIMENTO A TURISMO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		1.010.014,00
					Total da ação para os exercícios		1.010.014,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2850-AÇÕE S DE INCETIVO AO VOO LIVRE		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		109.203,00
					Total da ação para os exercícios		109.203,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.311.632,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.311.632,00**

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Programa: 1203 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1125-INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL		Projeto	NAO INFORMADO		2020		273.006,00
					Total da ação para os exercícios		273.006,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1126-REFORMA E AMPLIACAO DO MERCADO MUNICIPAL		Projeto	NAO INFORMADO		2020		573.532,00
					Total da ação para os exercícios		573.532,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1214-PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS		Projeto	NAO INFORMADO		2020		2.727.660,00
					Total da ação para os exercícios		2.727.660,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1215-ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		Projeto	NAO INFORMADO		2020		396.405,00
					Total da ação para os exercícios		396.405,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**3.970.603,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**3.970.603,00**

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oli...
Tec Contábil CRC MG-08447...
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souz...
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Programa: 1204 PROMOÇÃO AO COMERCIO E SERVIÇOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1574-CONST. COMPLEXO DE DESENV. ECONÔMICO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		109.203,00
					Total da ação para os exercícios		109.203,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2125-MANUT. ATIV. ATEND. COMERCIO E SERVICOS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		358.479,00
					Total da ação para os exercícios		358.479,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**467.682,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**467.682,00**

Programa: 1301 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1131-IMOBILIZACOES SECRETARIA DE GOVERNO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		2.752,00
					Total da ação para os exercícios		2.752,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2132-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERN		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		140.361,00
					Total da ação para os exercícios		140.361,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Pereira de Oliveira
Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**143.113,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**143.113,00**

Programa: 1900 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO-AUDIÊNCIAS PÚBLI

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1503-REVITALIZAÇÃO LAGOA-DISTRITO DE CAÇAREMA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		109.203,00
					Total da ação para os exercícios		109.203,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1504-REFORMA DE PONTE NO RIO QUEM QUEM		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		54.601,00
					Total da ação para os exercícios		54.601,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1510-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOTA MIOLO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		54.601,00
					Total da ação para os exercícios		54.601,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**218.405,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**218.405,00**

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Programa: 2001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1201-IMOBILIZAÇÕES SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		16.380,00
					Total da ação para os exercícios		16.380,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2202-MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		1.853.276,00
					Total da ação para os exercícios		1.853.276,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.869.656,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.869.656,00**

Programa: 2002 SEGURANÇA PUBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1008-IMOBILIZAÇAO DA GUARDA MUNICIPAL		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		14.196,00
					Total da ação para os exercícios		14.196,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1203-IMOBILIZAÇÕES CONV. SEG. PÚBLICA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		3.822,00
					Total da ação para os exercícios		3.822,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2014-MANUTENÇAO DA GUARDA MUNICIPAL		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		359.058,00
					Total da ação para os exercícios		359.058,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2204-MANUT. CONV. SEGURANÇA PÚBLICA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		72.762,00
					Total da ação para os exercícios		72.762,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**449.838,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**449.838,00**

Programa: 3001 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1302-IMOBILIZACOES SEC. DE FINANCAS		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		32.761,00
					Total da ação para os exercícios		32.761,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2303-MANUT. ATIV. SEC. FINANCAS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		822.317,00
					Total da ação para os exercícios		822.317,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**855.078,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**855.078,00**

Programa: 3002 DIVIDA INTERNA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2304-AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		493.814,00
				Total da ação para os exercícios			493.814,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**493.814,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**493.814,00**

Programa: 4001 ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1401-IMOBILIZACOES SEC. DE AGRICULTURA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		7.644,00
				Total da ação para os exercícios			7.644,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2402-MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		226.704,00
				Total da ação para os exercícios			226.704,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**234.348,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**234.348,00**

Programa: 4002 ASS. A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1403-IMOBILIZACOES ASS. AO PEQ. PROD.RURAL		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		33.198,00
					Total da ação para os exercícios		33.198,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**33.198,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**33.198,00**

Programa: 4003 ATENDIMENTO A AGRICULTURA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2404-MANUT. ATIV. ASS. PEQ. PROD.		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		102.650,00
					Total da ação para os exercícios		102.650,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2405-MANUT. CONVENIOS E PARC. COM ENTIDADES		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		384.939,00
					Total da ação para os exercícios		384.939,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2406-AUXILIO FINANCEIRO FRENTE DE SERVIÇO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		163.804,00
					Total da ação para os exercícios		163.804,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2407-BOLSA PRODUCAO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		32.761,00
					Total da ação para os exercícios		32.761,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**684.154,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**684.154,00**

Programa: 5001 ASM. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1501-IMOBILIZAÇOES SEC.DE MEIO AMBIENTE		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		5.460,00
					Total da ação para os exercícios		5.460,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2502-MANUT. ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		264.270,00
					Total da ação para os exercícios		264.270,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**269.730,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**269.730,00**

Programa: 5002 PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1503-REVITALIZAÇÃO LAGOA-DISTRITO DE CAÇAREMA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		136.503,00
					Total da ação para os exercícios		136.503,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2503-MANUT. ATIV. DA GESTAO AMBIENTAL		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		40.405,00
					Total da ação para os exercícios		40.405,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**176.908,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**176.908,00**

Programa: 6001 ADMINISTRAÇAO DA EDUCAÇAO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1601-IMOBILIZACOES SEC. EDUCACAO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		174.287,00
					Total da ação para os exercícios		174.287,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2602-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		1.508.654,00
					Total da ação para os exercícios		1.508.654,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.682.941,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.682.941,00**

Programa: 6002 EDUCAÇAO BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1603-IMOBILIZACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		1.193.419,00
					Total da ação para os exercícios		1.193.419,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1608-IMOBILIZACOES EDUCACAO INFANTIL		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		893.757,00
					Total da ação para os exercícios		893.757,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1612-IMOBILIZACOES DO ENSINO ESPECIAL		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		7.098,00
					Total da ação para os exercícios		7.098,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2604-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		4.592.291,00
					Total da ação para os exercícios		4.592.291,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2605-MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		547.498,00
					Total da ação para os exercícios		547.498,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2606-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		3.165.031,00
					Total da ação para os exercícios		3.165.031,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2607-APOIO UNIVERSITARIOS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		1.092,00
					Total da ação para os exercícios		1.092,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2609-MANUT. ENSINO INFANTIL		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		1.391.415,00
					Total da ação para os exercícios		1.391.415,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2610-MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		229.653,00
					Total da ação para os exercícios		229.653,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084...
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2611-MANUT. DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		97.190,00
					Total da ação para os exercícios		97.190,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2613-MANUT. DO ENSINO ESPECIAL		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		29.157,00
					Total da ação para os exercícios		29.157,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**12.147.601,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**12.147.601,00**

Programa: 6003 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2607-APOIO UNIVERSITARIOS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		125.583,00
					Total da ação para os exercícios		125.583,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**125.583,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**125.583,00**

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Programa: 7001 ADM. DA SEC. DE ESPORTE E CULTURA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1701-IMOBIL. ADM. SEC. CULTURA ESPORTE LAZER		Projeto	NAO INFORMADO		2020		7.426,00
					Total da ação para os exercícios		7.426,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2702-ADM. DA SEC. CULT. ESP. E LAZER		Atividade	NAO INFORMADO		2020		129.733,00
					Total da ação para os exercícios		129.733,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**137.159,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**137.159,00**

Programa: 7002 ATENDIMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1703-IMOB. PARA PAT. HISTORICO E		Projeto	NAO INFORMADO		2020		16.380,00
					Total da ação para os exercícios		16.380,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2704-MANUT. DAS ATIV. DE CULTURA		Atividade	NAO INFORMADO		2020		95.771,00
					Total da ação para os exercícios		95.771,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**112.151,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**112.151,00**

Programa: 7004 INCENTIVO AO ESPORTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1707-IMOBILIZACOES DO DESPORTO		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		15.616,00
					Total da ação para os exercícios		15.616,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2708-MANUT. DAS ATIV. DO DESPORTO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		98.173,00
					Total da ação para os exercícios		98.173,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**113.789,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**113.789,00**

Programa: 8001 ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1801-IMOBILIZAÇOES DA SEC. D SAUDE		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		10.920,00
					Total da ação para os exercícios		10.920,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Téc. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2802-MANUT DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		362.334,00
					Total da ação para os exercícios		362.334,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	373.254,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		373.254,00

Programa: 8002 ATENÇÃO BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1803-IMOBILIZAÇOES ATENCAO BASICA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		735.315,00
					Total da ação para os exercícios		735.315,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2804-MANUT. DAS ATIV. D ATENÇAO BASICA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		3.262.359,00
					Total da ação para os exercícios		3.262.359,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	2018	0,00
	2019	0,00
	2020	3.997.674,00
	2021	0,00
Total dos Exercícios		3.997.674,00

Luciano Nere Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Programa: **8003 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1805-IMOB. ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Projeto	NAO INFORMADO		2020		1.242.954,00
					Total da ação para os exercícios		1.242.954,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2806-APOIO FINANC. AO HOSPITAL SANTA		Atividade	NAO INFORMADO		2020		1.233.989,00
					Total da ação para os exercícios		1.233.989,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2807-TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS		Atividade	NAO INFORMADO		2020		32.761,00
					Total da ação para os exercícios		32.761,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2808-MANUT. ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		Atividade	NAO INFORMADO		2020		1.829.382,00
					Total da ação para os exercícios		1.829.382,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**4.339.086,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**4.339.086,00**

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Programa: 8004 FARMÁCIA BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2809-MANUT. ATIV. SUPORTE PROFILATICO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		827.427,00
					Total da ação para os exercícios		827.427,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**827.427,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**827.427,00**

Programa: 8005 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1808-IMOBIL VIGILANCIA SANITARIA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		233.694,00
					Total da ação para os exercícios		233.694,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2810-MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		316.797,00
					Total da ação para os exercícios		316.797,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**550.491,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**550.491,00**

Programa: 8006 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1810-IMOB. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		65.521,00
					Total da ação para os exercícios		65.521,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2811-MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		397.781,00
					Total da ação para os exercícios		397.781,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**463.302,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**463.302,00**

Programa: 9001 OPERACIONALIZAÇÃO SEC. DE ASSIST.SOCIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1901-IMOB. ADM. SEC. DE ASS. SOCIAL		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		6.552,00
					Total da ação para os exercícios		6.552,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1904-IMOB. DO CONSELHO TUTELAR		Projeto	NAO INFORMADO		2020		37.129,00
					Total da ação para os exercícios		37.129,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2902-MANUT. ATIV. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		Atividade	NAO INFORMADO		2020		442.925,00
					Total da ação para os exercícios		442.925,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2903-MANUT.CONSELHO MUN. ASS. SOCIAL		Atividade	NAO INFORMADO		2020		34.399,00
					Total da ação para os exercícios		34.399,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2905-MANUT. CONSELHO TUTELAR		Atividade	NAO INFORMADO		2020		133.991,00
					Total da ação para os exercícios		133.991,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2906-MANUT. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE		Atividade	NAO INFORMADO		2020		32.521,00
					Total da ação para os exercícios		32.521,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2907-MANUT. CONSELHO DO IDOSO		Atividade	NAO INFORMADO		2020		14.196,00
					Total da ação para os exercícios		14.196,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**701.713,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**701.713,00**

Programa: 9002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1908-IMOB. DO CRAS/PAIF		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		251.275,00
					Total da ação para os exercícios		251.275,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1912-IMOB. SERVIÇOS COM APOIO A IDOSOS		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		44.030,00
					Total da ação para os exercícios		44.030,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2909-MNUT. E OPERAÇAO DO CRAS/PAIF		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		378.278,00
					Total da ação para os exercícios		378.278,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2910-SERV. CONV. E FORT. VINCULOS CRIAN E ADO		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		698.831,00
					Total da ação para os exercícios		698.831,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2911-CONCESSAO DE BENEF. EVENTUAIS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		201.369,00
					Total da ação para os exercícios		201.369,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2912-SERV. CONV. FORT. DE VINCULOS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		175.237,00
					Total da ação para os exercícios		175.237,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**1.749.020,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**1.749.020,00**

Programa: 9003 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1913-IMOB. DO CREAA/PAEFI		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		671.595,00
					Total da ação para os exercícios		671.595,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2913-MANUTENÇAO DO CREAS/PAEFI		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		258.592,00
					Total da ação para os exercícios		258.592,00

Luciano Neres Rodrigues
Contemplador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**930.187,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**930.187,00**

Programa: 9004 GESTÃO OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
1914-IMOB. GESTAO SUAS E BOLSA		Projeto	NAO INFORMADO				
					2020		62.005,00
					Total da ação para os exercícios		62.005,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2915-GESTAO DO SUAS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		214.421,00
					Total da ação para os exercícios		214.421,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2916-QUAL. E CAPAC. PROF. DO SUAS		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		48.158,00
					Total da ação para os exercícios		48.158,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2917-OPERAC. DO PROG. BOLSA FAMILIA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		272.897,00
					Total da ação para os exercícios		272.897,00

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Eneas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**597.481,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**597.481,00**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
9999-RESERVA DE CONTIGENCIA		Atividade	NAO INFORMADO				
					2020		491.411,00
				Total da ação para os exercícios			491.411,00

	Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**491.411,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**491.411,00**

	Ano	Valor
TOTAL GERAL	**2018**	**0,00**
	2019	**0,00**
	2020	**56.967.890,00**
	2021	**0,00**
Total dos Exercícios		**56.967.890,00**

Luciano Aleres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS MG
AV ALENCASTRO GUIMARAES, 406
CAPITAO ENEAS - MG
3832355000 - CNPJ : 18.017.426/0001-13
prefeitura@capitaoeneas.mg.gov.br
www.capitaoeneas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPITAO ENEAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2020
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	200.000,00	Limitação de empenho	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	Parcelamento - Amortização	500.000,00
Frustação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
Discrepância de Projeções	800.000,00	Limitação de Empenhos	800.000,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS Data da emissão: 15/04/2019, Hora de Emissão: 14:12:57.

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Téc. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	33.321.472,48	32.589.358,27	(2,20)	51.289.950,00	57,38	56.967.890,00	11,07	59.531.442,00	4,50	57.415.000,00	(3,56)
Receitas Primárias (I)	31.538.389,04	31.226.459,41	(0,99)	47.089.997,00	50,80	53.357.330,00	13,31	55.785.492,00	4,55	53.277.000,00	(4,50)
Despesa Total	35.732.612,10	33.316.512,46	(6,76)	51.289.950,00	53,95	56.967.890,00	11,07	59.531.442,00	4,50	57.415.000,00	(3,56)
Despesas Primárias (II)	33.686.890,37	31.562.284,69	(6,31)	50.135.950,00	58,85	52.960.607,00	5,63	55.343.831,00	4,50	52.671.000,00	(4,83)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(2.148.501,33)	(335.825,28)	(84,37)	(3.045.953,00)	807,01	396.723,00	(113,02)	441.661,00	11,33	606.000,00	37,21
Resultado Nominal	(1.994.083,34)	(344.389,81)	(82,73)	(317.932,15)	(7,68)	816.509,00	(356,82)	876.527,00	7,35	1.037.000,00	18,31
Dívida Pública Consolidada	9.946.887,39	9.589.378,66	(3,59)	9.208.543,43	(3,97)	10.335.525,26	12,24	10.723.107,46	3,75	11.125.223,99	3,75
Dívida Consolidada Líquida	9.946.887,39	9.589.378,66	(3,59)	9.064.808,10	(5,47)	10.335.525,26	14,02	10.723.107,46	3,75	11.125.223,99	3,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	36.075.092,32	33.860.343,24	(6,14)	51.289.950,00	51,47	54.776.817,31	6,80	64.234.425,92	17,27	64.273.939,44	0,06
Receitas Primárias (I)	34.144.658,43	32.444.291,33	(4,98)	47.089.997,00	45,14	51.305.125,00	8,95	60.192.545,87	17,32	59.641.603,61	(0,92)
Despesa Total	38.685.483,70	34.615.856,45	(10,52)	51.289.950,00	48,17	54.776.817,31	6,80	64.234.425,92	17,27	64.273.939,44	0,06
Despesas Primárias (II)	36.470.707,62	32.793.213,79	(10,08)	50.135.950,00	52,89	50.923.660,58	1,57	59.715.993,65	17,27	58.963.209,34	(1,26)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(2.326.049,18)	(348.922,47)	(85,00)	(3.045.953,00)	772,96	381.464,42	(112,52)	476.552,22	24,93	678.394,28	42,35
Resultado Nominal	(2.158.870,40)	(357.821,01)	(83,43)	(317.932,15)	(11,15)	785.104,81	(346,94)	945.772,63	20,46	1.160.882,61	22,74
Dívida Pública Consolidada	10.768.878,27	9.963.364,43	(7,48)	9.208.543,43	(7,58)	9.938.005,06	7,92	11.570.232,95	16,42	12.454.271,06	7,64
Dívida Consolidada Líquida	10.768.878,27	9.963.364,43	(7,48)	9.064.808,10	(9,02)	9.938.005,06	9,63	11.570.232,95	16,42	12.454.271,06	7,64

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
4,10	4,20	3,90	4,00	3,75	3,75

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 13:16, Pág. 1/1

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Téc. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.214.600,67	2.615.175,83	2.424.942,73
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.209.018,23	2.572.350,16	2.378.791,10
Civil	2.209.018,23	2.572.350,16	2.378.791,10
Ativo	2.209.018,23	2.572.350,16	2.378.791,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.182,44	32.667,36	42.010,01
Receitas Imobiliárias	400,00	27.385,00	37.596,93
Receitas de Valores Mobiliários	4.782,44	5.282,36	4.413,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	10.158,31	4.141,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	10.158,31	4.141,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.214.600,67**	**2.615.175,83**	**2.424.942,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	299.711,59	307.614,83	290.812,86
Despesas Correntes	299.711,59	307.614,83	290.812,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.922.131,68	2.291.422,55	2.329.931,97
Benefícios - Civil	1.922.131,68	2.291.422,55	2.329.931,97
Aposentadorias	876.804,46	973.402,18	993.332,80
Pensões	463.515,58	515.976,86	562.425,86
Outros Benefícios Previdenciários	581.811,64	802.043,51	774.173,31
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**2.221.843,27**	**2.599.037,38**	**2.620.744,83**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**-7.242,60**	**16.138,45**	**-195.802,10**

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 15/04/2019 e hora de emissão: 13:16, Pág. 1/2

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	1.617.620,00	1.730.853,40	400.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.290,20	92.655,72	46.093,80
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	9.780.971,69	10.847.312,49	10.764.232,12

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Téc. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS MG
AV ALENCASTRO GUIMARAES, 406
CAPITAO ENEAS - MG
3832355000 - CNPJ : 18.017.426/0001-13
prefeitura@capitaoeneas.mg.gov.br
www.capitaoeneas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPITAO ENEAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2020
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art.4°,§2° inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção Caráter não geral	Desenvolvimento Econômico/Indústria e Comércio	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Aumento da alíquota do ISSQN sobre a Construção Civil
TOTAL			20.000,00	20.000,00	20.000,00	-

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS Data da emissão: 15/04/2019, Hora de Emissão: 14:14:51.

Petrônio Mineiro de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

João Pereira de Oliveira
Tec. Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS MG
AV ALENCASTRO GUIMARAES, 406
CAPITAO ENEAS - MG
3832355000 - CNPJ : 18.017.426/0001-13
prefeitura@capitaoeneas.mg.gov.br
www.capitaoeneas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPITAO ENEAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2020
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta de Despesa (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS Data da emissão: 15/04/2019, Hora de Emissão: 14:10:48.

João Pereira de Oliveira
Tec Contábil CRC MG-084471
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal -Capitão Enéas-MG

Luciano Neres Rodrigues
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO.
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DO PROJETO DE LEI N.º 10/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O artigo 13 do Projeto de Lei n.º 10 de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior ao mínimo de 2,2% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais, inclusive decorrentes de emendas individuais previstas no art. 55 desta Lei."

Art. 2º. O artigo 55 do Projeto de Lei n.º 10 de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 4.º, 5.º. 6.º, 7.º e 8.º:

"Art. 55 – As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020....

§1.º - Não serão admitidas...

[...]

§4.º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 40% (quarenta por cento) deste percentual será destinada a ações e

§5.º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, previsto nos incisos adstritos ao caput e ao §1.º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento dos índices constitucionais.

§6.º É obrigatória a execução a das programações a que se refere os incisos adstritos ao caput e §1.º deste artigo, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

§7.º As programações orçamentárias previstas nos incisos adstritos ao caput deste artigo e artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§8.º No caso de impedimento de ordem técnica, o montante da programação , na forma do §4.º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento de programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento de programação cujo impedimento seja insuperável.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Enéas (MG), 09 de agosto de 2019.

Danilo Ramos de Oliveira **Tássio Dutra Araújo**

Creujair Soares dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR unanimidade
EM 09 DE agosto DE 2019
PRESIDENTE